



**PREFEITURA DE  
VILHENA  
PROCURADORIA**



Ofício nº 057/2022/PGM

Vilhena, 18 de março de 2022.

Exmº. Sr.  
Ronildo Macedo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto: Projeto de Lei nº 6.330/2023**

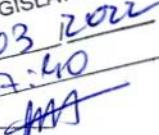
Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Em resposta ao Ofício nº 033/2022/DL-CVMV, de 14 de março de 2022, devolvemos o Projeto de Lei nº 6.330/2022, após efetuada as devidas adequações, em conformidade com o Despacho nº 04, do advogado da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO**

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORA LEGISLATIVA  
Data 21/03/2022  
Hora 07:40  




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 6.330/2022

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha às Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena.

Se faz necessário a criação do Anexo I, na Lei acima citada, vez que o legislador de forma equivocada tratou da tabela de remuneração dos agentes políticos, cargos de provimento em comissão e função gratificada, conforme a Súmula 473/STF. A administração pode por motivo de conveniência e oportunidade rever seus próprios atos.

Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular **seus próprios atos**, quando elvidos de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de **conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso).

A demanda pela criação do cargo de Coordenadoria Financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente surgiu com a edição da Lei Municipal nº 3309/2011, que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, que tem natureza contábil e financeira e personalidade jurídica própria.

O referido Fundo, por sua vez, precisa ser estruturado com fins de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da população do município, sendo indispensável a criação do cargo com atribuições específicas para tal finalidade.

Com a alteração da Lei nº 4602/2017 que dispõe sobre a gerência desse Fundo pela SEMMA em parceria com o Conselho de Municipal de Meio Ambiente, juntos deveriam promover a aprovação da proposta orçamentária, plano anual de trabalho e cronograma de execução físico - financeira (art. 2º da lei e art. 1º §§ 1º e 2º do Regulamento) a movimentação dos recursos do FMMA deve ser feita de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal (art.1º, § 3º e art.2º, Parágrafo único, ambos do Regulamento).



Nota-se que, para atingir as finalidades do Fundo, há toda uma gama de atividades extremamente complexas e relevantes, razão pela qual faz-se necessário haver uma estrutura específica para se ocupar desse conjunto de atividades. Nesse aspecto, ressalta-se que o próprio Regulamento do Fundo prescreve em seu art. 1, § 4º, que:

§ 4º A gestão do FMMA será composta por Presidente e Diretor Financeiro, sendo reconhecido o titular da SEMMA, como Presidente, e o orçamentista da SEMMA como Diretor Financeiro.

O que comprova que não há uma seção de Diretoria Financeira, nem tampouco o respectivo cargo público, nem na atual estrutura administrativa da SEMMA, nem da do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Assim, considerando a necessidade de alteração do atual quadro, requer-se a seguinte alteração:

#### EXCLUIR CARGOS

Coordenador Administrativo	1	CPC - 10	1.300,00
Diretor de Divisão	1	CPC - 11	900,00

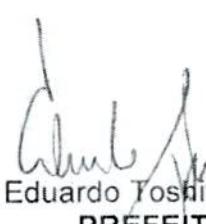
#### NOVO CARGO

Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente FG - 6 2.500,00

Diante do exposto, faz-se necessária a aprovação do referido Projeto de Lei, de modo a adequar a estrutura administrativa municipal as necessidades da Secretaria, bem como localizar as atribuições do Diretor Disciplinar na legislação mais adequada.

Atenciosamente,

  
Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.330, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI  
Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

**Art. 1º** É alterado o item 16 do artigo 24 da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo do Município de Vilhena, que passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 24.** A estrutura organizacional básica da Administração Direta compreende:

(..)

- 16 **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA**
- 16.1 SECRETARIA ADJUNTA
- 16.2 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 16.3 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- 16.3.1 DIVISÃO DE LICENCIAMENTO
- 16.4 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
- 16.4.1 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
- 16.5 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - PLANEJAMENTO AMBIENTAL
- 16.5.1 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL
- 16.6 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 16.6.1 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 16.7 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
- 16.7.1 DIVISÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
- 16.8 COORDENADORIA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
- 16.9 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS

(..)



**Art. 2º** Renumera o artigo 24 da Lei nº 5.205/2019, que trata das competências básicas dos órgãos de apoio direto ao Prefeito Municipal, que passa a viger com a seguinte numeração:

**Art. 24-A.** As competências básicas dos órgãos de apoio direto ao Prefeito Municipal ficam assim definidas:

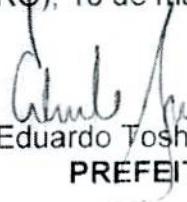
(...)

**Art. 3º** Ficam criados os Anexos I e II que passam a fazer parte desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

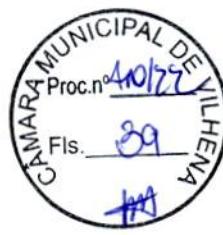
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 18 de março de 2022.

  
Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 6.330/2022

ANEXO I

TABELA SALARIAL

AGENTES POLÍTICOS			
CARGO	QUANT.		SUBSÍDIO
Secretário Municipal	15		7.900,00
Controlador Geral do Município	1		7.900,00
Chefe de Gabinete do Município	1		7.900,00
Secretário Adjunto	15		4.500,00

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO  
ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENCTO.	GRAT. REPRES.	REMUNERAÇÃO
Assessoria de Integração Governamental	6	CPC - 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador de Licitações	2	CPC - 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Diretor Geral Hospitalar	1	CPC - 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor Executivo	53	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Chefe de Engenharia	2	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente de Marketing	2	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor Militar	1	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente da Controladoria I	1	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Coordenador Geral de Enfermagem	1	CPC - 3	700,00	2.800,00	3.500,00
Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador Geral do Aeroporto	1	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo	49	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 5	440,00	1.760,00	2.200,00
Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Administrador Hospitalar	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente Administrativo	4	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Agente Hospitalar	4	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00

Auditor Geral do Poder Executivo	1	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Gerente Geral de Registro de Preços	2	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Assessor Especial I	76	CPC - 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Controlador da Policlínica João Luiz	2	CPC - 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor de Comunicação	4	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor Especial II	85	CPC - 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Diretor de Departamento	9	CPC - 10	260,00	1.040,00	1.300,00
<b>Coordenador Administrativo</b>	<b>32</b>	<b>CPC - 10</b>	<b>260,00</b>	<b>1.040,00</b>	<b>1.300,00</b>
Assessor Especial III	229	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
<b>Diretor de Divisão</b>	<b>57</b>	<b>CPC - 11</b>	<b>180,00</b>	<b>720,00</b>	<b>900,00</b>
Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Assessor Especial IV	59	CPC - 12	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial V	56	CPC - 12	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial VI	44	CPC - 12	93,00	372,00	678,00

#### TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO REPRES.
Procurador Geral do Município	1	FG - 1	7.900,00
Subprocurador	1	FG - 2	4.500,00
Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00
Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
Assistente da Controladoria	1	FG - 3	3.600,00
Secretário Executivo	3	FG - 3	3.600,00
Chefe de Cerimonial	1	FG - 3	3.600,00
Assessor Jurídico	7	FG - 3	3.600,00
Assistente da Procuradoria	3	FG - 3	3.600,00
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00
Assessor de Controle da Execução Orçamentária	1	FG - 4	3.300,00
Gerente Técnico	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Normas	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho	2	FG - 5	3.000,00
Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
Assistente de Urbanização e Projetos	9	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem da UTI	1	FG - 5	3.000,00



Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Administrativo de Contabilidade e Controle	1	FG - 6	2.500,00
<b>Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>1</b>	<b>FG - 6</b>	<b>2.500,00</b>
Assistente de Recomposição Buco-Maxilo	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal	9	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
Diretor Escolar Nível III	16	FG - 8	1.800,00
Vice - Diretor Escolar Nível I	3	FG - 9	1.700,00
Diretor Escolar Nível IV	7	FG - 9	1.700,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
Assistente da Auditoria	15	FG - 10	1.600,00
Assistente Administrativo	2	FG - 10	1.600,00
Auditor do Fundo Municipal de Saúde	1	FG - 10	1.600,00
Assistente de Recursos Humanos	8	FG - 11	1.500,00
Coordenador do NISSUS	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Educação	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Contadoria	2	FG - 11	1.500,00
Chefe de Laboratório	1	FG - 11	1.500,00
Auxiliar de Setor I	11	FG - 11	1.500,00
Vice - Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	1.500,00
Vice - Diretor Escolar Nível III	16	FG - 12	1.300,00
Assistente de Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00
Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00

Assistente de Secretaria I	22	FG - 12	1.300,00
Assistente de Enfermagem	6	FG - 12	1.300,00
Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
Vice - Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	1.200,00
Gerente de Comunicação	1	FG - 13	1.200,00
Diretor de Departamento	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Recepção	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Produção e Projetos	2	FG - 14	1.000,00
Gerente I	8	FG - 14	1.000,00
Gerente de Manutenção	1	FG - 14	1.000,00
Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG - 14	1.000,00
Assistente de Esportes e Cultura	1	FG - 14	1.000,00
Controlador Hospitalar	1	FG - 15	900,00
Assistente de Secretaria II	9	FG - 16	800,00
Assessor de Eventos I	6	FG - 16	800,00
Diretor de Divisão I	11	FG - 16	800,00
Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG - 16	800,00
Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG - 16	800,00
Auxiliar de Setor II	10	FG - 17	700,00
Gerente II	2	FG - 18	600,00
Diretor de Divisão II	17	FG - 19	500,00
Assessor de Eventos II	1	FG - 19	500,00
Assistente de Apoio Administrativo	15	FG - 20	400,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG - 21	280,00
Agente de Apoio Administrativo	10	FG - 21	280,00
Controlador de Recepção	4	FG - 21	280,00
Chefe de Seção	16	FG - 21	280,00
Assessor de Eventos III	1	FG - 21	280,00
Controlador de Estoque e Distribuição de Insumos	1	FG - 21	280,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 18 de março de 2022.

Márcia Helena Firmino  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 6.330/2022

ANEXO II

DESCRÍÇÃO DE ATIVIDADES

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente

**DESCRÍÇÃO DETALHADA:**

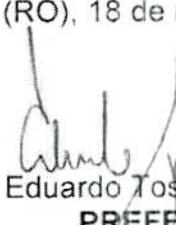
- I. Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e do Plano de Aplicações trimestral do Fundo;
- II. Integrar grupos de trabalho para estudo de matéria complexa ou peculiar à competência do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para cujo desempenho se exija conhecimentos, em nível superior contabilidade;
- III. Promover levantamento das necessidades de treinamento de servidores de acordo com o cronograma fixado pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;
- V. Propor o recolhimento do material inservível ou em desuso existente na Secretaria ou sede do Conselho;
- VI. Requisitar o material de consumo e permanente necessário à Secretaria e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, bem como receber, conferir, orientar e controlar a distribuição e o consumo dos mesmos;
- VII. Manter registro sistemático da legislação comparada e jurisprudência atinente aos assuntos de sua competência;
- VIII. Proceder a abertura, acompanhamento dos processos e a execução dos contratos de compras de bens, serviços e obras de responsabilidade da Secretaria;
- IX. Receber e fazer conferência de notas fiscais dos fornecedores/prestadores, bem como emissão e assinatura de requisição para efeito de pagamento;
- X. Elaborar notas de empenhos e efetuar pagamentos
- XI. Manter escrituração contábil própria e individual, bem como prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE - RO, na forma da legislação específica;
- XII. Apresentar relatórios, balanços e balancetes nas Reuniões Ordinárias do COMMA, quanto à movimentação financeira na conta do FMMA, sendo elas receitas, execução de despesas e andamento das ações estabelecidas no orçamento;



- XIII. Prestar assessoramento direto e imediato ao Secretario e ao Conselho nos assuntos relativos a disponibilidade financeira e orçamentária, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e
- XIV. Coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Orçamento do Fundo;
- XV. Ter amplo conhecimento sobre as atribuições de cada unidade a ele subordinado;
- XVI. Manter a disciplina dos Subordinados a Secretaria;
- XVII. Captar problemas funcionais e administrativos dentro de sua área de atuação e propor soluções ao Secretário e ao Presidente do Conselho;
- XVIII. Emitir despachos, prestar informações, elaborar relatórios, montar especificações, definir encargos, etc., no âmbito de suas atribuições;
- XIX. Elaborar o calendário e a forma de pagamento;
- XX. Efetivar o pagamento da despesa de acordo com a disponibilidade de numerário, esquemas elaborados e instruções recebido do Secretário e pelo Conselho;
- XXI. Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo diariamente os extratos das contas correntes, conciliando-os, portanto, para providências que se fizerem necessárias;
- XXII. Guardar e conservar os valores do Fundo ou à mesma caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado; e
- XXIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente que coadunem com o cargo que exerce.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 18 de março de 2022

  
Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO**